



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 954/2003

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, um Crédito Adicional Suplementar das seguintes verbas do Orçamento vigente. no valor de **RS 210.700,00 (Duzentos e Dez Mil, e Setecentos Reais).**

020100- Gabinete do Prefeito

0412200712.002 - Manutenção da Unidade

3.3.90.00 – Aplicações Diretas 32.000,00

020700 – Ensino Fundamental

1236104311.004 – Equipamento e Material Permanente

4.4.90.00 – Aplicações Diretas 30.000,00

020800 – FUNDEF

1236104312.005 – Manutenção do FUNDEF 60%

3.1.90.00 – Aplicações Diretas 20.000,00

021100 – Assistência a Educandos

1236204412.002 – Manutenção da Unidade

3.3.90.00 – Aplicações Diretas 17.000,00

021500 – Recreação e Desportos

2781210112.002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.00 – Aplicações Diretas 1.200,00

022000 – Saúde

1030103312.002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.00 – Aplicações Diretas 45.000,00

022800 – Serviços de Ação Social

0824402832.002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.00 – Aplicações Diretas 9.000,00

3.3.90.00 – Aplicações Diretas 35.000,00

022900 – Encargos Especiais

28843100512.001 – Amortização Dívida Contratada - FGTS

4.6.90.00 – Aplicações Diretas 10.000,00

2884610812.009 – Contribuição para o Pasep

3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.500,00

023100 – Transportes – SERM

2678209612.002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.00 – Aplicações Diretas 7.000,00





Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

ARTIGO 2º) -As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

020100 – Gabinete do Prefeito

0412200711.003 – Obras e Instalações

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.000,00

04122007.004 – Equipamento e Material Permanente

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

34.000,00

020200 – Administração da Secretaria

0412200712.002 – Manutenção da Unidade

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

15.000,00

020700 – Ensino Fundamental

1236104312.002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

12.700,00

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

50.000,00

021500 – Recreação e Desportos

2781210112.002 – Manutenção da Unidade

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

9.000,00

021700 – Limpeza Pública

1545205632.002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

10.000,00

022000 – Saúde

1030103312.002- Manutenção da Unidade

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

25.000,00

022900 – Encargos Especiais

2884610812.015 – Contribuição ao IPREM

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

51.000,00

TOTAL..... 210.700,00

(Duzentos e Dez Mil e Setecentos Reais)

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 26 de novembro de 2003.

JOÃO BAPTISTA LUJAN

-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

SONIA F. C. ZANGALLI

-Chefe de Gabinete-

